



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação e reclassificação de funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XXII, e 374 do Regimento Interno e considerando o decidido pelo Conselho de Administração em sessão de 15 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos na categoria de Assistência Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código TFR-DAI-110, uma função de Secretário de Diretor, Código TFR-DAI-112.2 (NS), destinada à Secretaria de Informática e Documentação.

**Art. 2º** As atuais funções de Assistente de Diretor-Geral, Código TFR-DAI-112.1 (NS), das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e a função de Chefe da Seção de Publicação de Acórdãos, Código TFR-DAI-111.2 (NS), da Subsecretaria de Coordenação de Julgamento, a que se referem o Ato nº.8, de 26 de fevereiro de 1976, e a Resolução nº.5, de 25 de março de 1980, são incluídas no nível 3 previsto no artigo 3º do Ato nº.7, de 26 de fevereiro de 1976, passando a integrar, respectivamente, os Códigos TFR-DAI-112.2 (NS) e TFR-DAI-111.3 (NS).

**Art. 3º** Ficam reclassificadas na forma do Anexo, as atuais funções de Chefe de Seção e de Chefe de Setor, da Secretaria do Conselho da Justiça Federal a que se referem os Atos nº. 8, de 26 de fevereiro de 1976, e nº. 51, de 8 de maio de 1976.

**Parágrafo único.** As funções de Chefe de Seção e de Chefe de Setor,

mencionadas neste artigo, são incluídas nos níveis 3 e 2, previstos no artigo 3º do Ato nº. 7, de 26 de fevereiro de 1976, passando a integrar, respectivamente, os Códigos TFR-DAI-111.3 (NS) e TFR-DAI-111.2 (NS).

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE

RECLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

ANEXO

(Artigo 3º da IN n.1/80)

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
N. DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	N. DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>Correlação com Atividade de Nível Superior</u>			<u>Correlação com Atividade de Nível Superior</u>	
01	Seção	TFR-DAI-111.1	02	Seção	TFR-DAI-111.3
05	Setor	TFR-DAI-111.1	13	Setor	TFR-DAI-111.2
	<u>Correlação com Atividade de Nível Médio</u>				

Extinto TFR

01	Seção	TFR-DAI-111.3			
07	Setor	TFR-DAI-111.3			
01	Setor	TFR-DAI-111.2			